

# Câmara Municipal de Central

Lei



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcentral/diario> e-mail  
[camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com) CNPJ: 63.086.367/0001-90

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 90, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, SR. CARLOS HUMBERTO ALVES DE SANTANA no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 02/2013, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 12/11/2013;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 90, § 1º da Lei Orgânica Municipal, bem como, a não promulgação pelo Presidente da Câmara em tempo hábil, conforme art. 90 § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 740 de 27 de setembro de 2023 oriunda do Projeto de Lei nº 02/2013 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação.

**Art. 2º.** Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Central/Bahia, em 26 de setembro de 2023.

CARLOS HUMBERTO ALVES DE SANTANA  
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA

# Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcentral/diario> e-mail

[camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com) CNPJ: 63.086.367/0001-90

### LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de São João de Arcênio e dá outras providências.**

O Sr. Carlos Humberto Alves de Santana, Vice Presidente da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente de São João de Arcênio, inscrita no CNPJ sob o nº 16.247.918/0001-70, sediada no Povoado de São João de Arcênio, Município de Central, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de junho do cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Central, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I- Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
- II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Central.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Central-Bahia, em 27 de setembro de 2023.

**CARLOS HÚMBERTO ALVES DE SANTANA**  
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA

Página 2 de 2